Criado pela Lei Municipal nº 371/2023 de 08 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

Edição nº 763

• Ano VI • Santa Tereza do Tocantins - TO, terça-feira, 24 de novembro de 2026

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS TRADICIONAIS 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) 1

ATOS DO CMDCA 5

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 5

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 5

LICITAÇÕES E CONTRATOS 7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2026 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS TRADICIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

A Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Tradicionais do Município de Santa Tereza do Tocantins, Estado do Tocantins, torna público o presente Edital de Chamamento Público para premiação cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objeto a premiação de agentes culturais que tenham relevante contribuição artística ou cultural no Município de Santa Tereza do Tocantins – TO, em reconhecimento à trajetória, à atuação e às manifestações culturais desenvolvidas.

1.2. A premiação constitui pagamento direto ao agente cultural, sem exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico de fomento e sem prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

1.3. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.4. Serão premiados 20 (vinte) agentes culturais, conforme a distribuição de vagas prevista neste Edital, podendo o quantitativo ser ampliado caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, inclusive mediante aproveitamento de saldos ou rendimentos de recursos da PNAB.

2. DAS VAGAS E DO VALOR DA PREMIAÇÃO

2.1. O Edital prevê a seguinte distribuição de vagas:

Ampla concorrência	Pessoas negras/pardas	Pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor por prêmio	Valor total
14	05	01	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00

2.2. O valor individual da premiação será de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a tabela de distribuição de vagas.

2.3. Para pessoa física, o edital informa que não haverá desconto de Imposto de Renda sobre o valor recebido. Para pessoa jurídica, o valor recebido corresponderá ao valor bruto, cabendo à beneficiária declarar e recolher eventual imposto devido, conforme a legislação aplicável.

JOÃO LOURENÇO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração
JURANETE ALVES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Finanças
ELIZIANE BATISTA DIÓGENES
Secretária Municipal de Saúde
VALERIA BATISTA DA COSTA
Secretária Municipal de Recursos Humanos
ISLANE PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Comunicação
ADHILUSO DE PAULA PINTO E SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
DOMINGOS ALVES AMORIM
Secretário Municipal de Transporte

ELIENE BATISTA DIOGENES LOURENÇO
PREFEITA MUNICIPAL

WALTHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA
Vice-prefeito

LUIZA DAYANE DIÓGENES OLIVEIRA
Secretária de Controle Interno

SIMONI NUNES DA SIL VA
Secretária Municipal de Educação
JARLOS BATISTA DIÓGENES
Secretário Municipal de Agricultura
JOSE AFONSO PEREIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
NEILIANA PINTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
NEYHOLAM PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher
DIANA BARROS DUARTE LOURENÇO
Secretária Municipal de Cultura e dos Povos Originários
JARDEL LOURENÇO MACHADO
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP N. 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS:25086844000128

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS:25086844000128

3. DOS PARTICIPANTES E DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Poderá participar qualquer agente cultural residente no Município de Santa Tereza do Tocantins – TO, que possua relevante contribuição artística ou cultural para o Município.

3.2. Considera-se agente cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, incluindo artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

3.3. Poderão se inscrever:

I – pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – pessoa jurídica com fins lucrativos;

III – pessoa jurídica sem fins lucrativos;

IV – coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.4. No caso de grupo ou coletivo sem constituição jurídica, deverá ser indicada pessoa física responsável pela assinatura do recibo de premiação e pela representação do grupo, formalizada por declaração assinada pelos demais integrantes, conforme modelo constante do Anexo 2.

3.5. Cada agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação neste Edital.

3.6. Não poderá se inscrever o agente cultural que:

I – não atender aos requisitos previstos neste Edital;

II – tenha participado diretamente da elaboração do Edital, da análise das candidaturas ou do julgamento dos recursos;

III – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, quando esse servidor tiver atuado na elaboração, análise das propostas ou julgamento dos recursos;

IV – seja chefe do Poder Executivo, secretário estadual ou municipal, membro do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, membro de Tribunal de Contas ou do Ministério Público.

3.7. A participação em consultas públicas ou audiências não caracteriza, por si só, participação direta na elaboração do Edital e não impede a inscrição.

3.8. No caso de pessoa jurídica, o impedimento também se aplica quando seus sócios, diretores ou administradores se enquadrarem nas situações previstas neste item.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas das 00h00 do dia 26 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 5 de dezembro de 2026.

4.2. A inscrição poderá ser realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Tereza do Tocantins – TO ou na Casa da Cultura da Comunidade Barra da Aroeira, bem como por meio eletrônico, mediante envio do formulário preenchido e assinado e da documentação para o e-mail pnabsantaterezacultura@gmail.com.

4.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

I – formulário de inscrição, conforme Anexo 1;

II – materiais comprobatórios da atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias jornalísticas ou outros documentos; a atuação também poderá ser comprovada por declaração oral ou escrita de membros da comunidade;

III – declaração de representação, no caso de inscrição de coletivo ou grupo sem CNPJ, conforme Anexo 2.

4.4. A inscrição implica aceitação integral das regras e condições estabelecidas neste Edital e na legislação indicada.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DAS COTAS

5.1. Ficam reservadas 5 (cinco) vagas para pessoas negras e pardas e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o agente cultural deverá declarar a condição correspondente no formulário de inscrição e indicar a modalidade de cota pretendida.

5.3. É permitida a concorrência concomitante às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas. O candidato optante por cota que obtiver classificação suficiente para ocupar vaga da ampla concorrência será nela classificado, sem consumir vaga reservada.

5.4. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será ocupada pelo próximo candidato optante pela mesma modalidade, observada a ordem de classificação.

5.5. Caso não haja inscrições suficientes para o preenchimento de determinada categoria de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas inicialmente à outra categoria de cotas. Persistindo vagas não preenchidas, serão direcionadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

5.6. Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que as pessoas físicas que os compõem preencham a respectiva autodeclaração.

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A etapa de seleção consistirá na análise da trajetória do agente cultural e de sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos neste item.

6.2. A análise considerará os elementos individuais da candidatura, seus impactos e sua relevância social em comparação com as demais candidaturas.

6.3. Serão avaliados os seguintes critérios obrigatórios, cada um com pontuação de 0 (zero), 3 (três), 5 (cinco), 7 (sete) ou 10 (dez) pontos:

I – reconhecida atuação do agente cultural no Município;

II – impacto social e comunitário, considerando o alcance das ações, a quantidade e diversidade do público, a transformação social gerada (educação, inclusão e cidadania) e a atuação em territórios vulneráveis;

III – trajetória e experiência, considerando o tempo de atuação cultural, o histórico de projetos realizados e o reconhecimento pela comunidade ou setor;

IV – contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, inclusive por meio da realização de ações culturais.

6.4. A pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos. O agente cultural que obtiver pontuação inferior a 20 (vinte) pontos será desclassificado.

6.5. A pontuação final será obtida pela soma das notas atribuídas, dividida pelo número de avaliadores da Comissão de Seleção.

6.6. Em caso de empate, será selecionado o agente cultural com maior pontuação, sucessivamente, nos critérios I, II, III e IV. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. As candidaturas serão avaliadas por Comissão de Seleção, com registro das atividades em ata, composta, conforme Portaria nº 110/2026, de 23 de abril de 2026, pelos seguintes membros:

I – Presidente/Coordenadora: Maria José Jacobina Ribeiro, servidora pública municipal, representante da Secretaria Municipal de Cultura.

II – Membros avaliadores titulares:

a) Terezinha Rodrigues de Sousa Diogenes, representante da sociedade civil;

b) Adriana Fernandes Rodrigues, representante da sociedade civil e agente cultural da Barra da Aroeira;

c) Juciléia da Silva Melo, servidora pública municipal, representante do Poder Público.

III – Membros suplentes:

a) Joana Caroba Alves Costa, servidora pública municipal;

b) Felipe Meneses Teixeira, representante da sociedade civil e artista cultural.

7.2. Estão impedidas de integrar a Comissão de Seleção as pessoas que:

I – tenham interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo, tenham integrado o quadro societário ou o grupo nos últimos 2 (dois) anos, ou quando essa situação ocorrer em relação a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro.

7.3. O membro que identificar situação de impedimento deverá comunicá-la à Comissão e abster-se imediatamente de atuar no processo, sob pena de nulidade dos atos praticados.

8. DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. O resultado provisório da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico https://santaterezadotocantins.to.gov.br/.

8.2. O agente cultural poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no cronograma, contado da publicação do resultado provisório, mediante formulário próprio indicado no Edital, por meio do e-mail pnabsantaterezacultura@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar a documentação necessária à habilitação, no prazo estabelecido, após a publicação do resultado final da seleção.

9.2. Para pessoa física:

I – documento pessoal que contenha CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

II – comprovante de residência ou declaração assinada pelo agente cultural para fins de comprovação de endereço.

9.3. A comprovação de residência será dispensada para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.

9.4. Para pessoa jurídica:

I – documento pessoal do representante legal que contenha CPF;

II – contrato social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto, no caso de organização da sociedade civil;

III – ata de assembleia de eleição da diretoria, no caso de organização da sociedade civil.

9.5. Para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF;

II – comprovante de residência ou declaração assinada pelo representante do grupo para fins de comprovação de endereço.

9.6. O resultado provisório da habilitação será publicado, podendo o interessado apresentar recurso no prazo estabelecido, contado da publicação, por meio do e-mail pnabsantaterezacultura@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

9.7. Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da habilitação, não cabendo novo recurso após essa etapa.

10. DO RESULTADO FINAL E DO PAGAMENTO

10.1. Após a conclusão das etapas de seleção e habilitação, será publicado o resultado final com a relação dos agentes culturais contemplados.

10.2. Os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme modelo indicado como Anexo 3, e receberão o valor do prêmio em conta bancária de sua titularidade, informada no formulário de inscrição.

11. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 24 de novembro de 2026
Período de inscrições: 26 de novembro a 05 de dezembro de 2026
Análise das inscrições / etapa de avaliação: 06 a 08 de dezembro de 2026
Publicação do resultado preliminar da avaliação: 09 de dezembro de 2026
Prazo para recursos da etapa de avaliação: 10 a 12 de dezembro de 2026
Análise dos recursos: 13 de dezembro de 2026
Publicação do resultado final da avaliação: 14 de dezembro de 2026
Convocação para habilitação: 15 de dezembro de 2026
Prazo para envio dos documentos de habilitação: 15 a 17 de dezembro de 2026
Análise da documentação de habilitação: 18 de dezembro de 2026
Publicação do resultado preliminar da habilitação: 18 de dezembro de 2026
Prazo para recursos da habilitação: 19 a 21 de dezembro de 2026
Análise dos recursos da habilitação: 22 de dezembro de 2026
Publicação do resultado final: 23 de dezembro de 2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural: 26 de dezembro de 2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico https://santaterezadotocantins.to.gov.br/ e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Tradicionais.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do agente cultural acompanhar as publicações, etapas e prazos deste Edital.

12.3. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail pnabsantaterezacultura@gmail.com ou pelo telefone (63) 99239-4529.

12.4. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Cultura.

12.5. O resultado deste Edital terá validade de até 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública.

12.6. Integram este Edital os seguintes anexos, a serem disponibilizados no sítio eletrônico oficial e na sede da Secretaria Municipal de Cultura:

I – Anexo 1: Formulário de Inscrição;

II – Anexo 2: Declaração de representação de grupo ou coletivo;

III – Anexo 3: Termo de Premiação Cultural;

IV – Anexo 4: Formulário de Recurso.

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 24 de novembro de 2026.

ELIENE BATISTA DIÓGENES LOURENÇO
Prefeita Municipal

DIANA BARROS DUARTE LOURENÇO
Secretária Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Tradicionais

ATOS DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em reunião ordinária realizada em 05 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 259, de 2013, e demais disposições legais aplicáveis, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional e orienta as etapas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a ampla participação popular e o controle social na avaliação e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no município.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza do Tocantins/TO, a ser realizada no dia 01 de dezembro 2026, no Centro de Fortalecimento e Vinculo.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Art. 3º Os trabalhos da Conferência desenvolver-se-ão em torno dos seguintes eixos temáticos:

I. Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV. Prevenção e Enfrentamento das Violências;

V. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI. Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4º A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora, à qual competirá a elaboração do Regimento Interno, o planejamento e a execução do evento.

Art. 5º Fica assegurada a participação de crianças e adolescentes em todas as fases da Conferência, garantindo-se sua inclusão na condição de delegados e no processo de formulação de propostas.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município e de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da Conferência poderá buscar parcerias institucionais e colaborações técnicas para garantir o suporte necessário à estruturação e à execução da 4ª Conferência Municipal CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cleonice Pinto da Luz Borges
Presidente do CMDCA
Resolução CMDCA n 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora e da Comissão de Apoio da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza do Tocantins/TO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em reunião ordinária realizada em 05 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 259, de 2013, e demais disposições legais aplicáveis, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que assegura a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e orienta a realização das etapas municipais, estaduais e nacional;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaços de participação social, deliberação e formulação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza do Tocantins /TO, composta pelas seguintes representações:

I. Cleiton Alves de Amorim – Secretaria Municipal de Saúde

II. Waleska Nunes Coelho - Secretaria Municipal de Esportes

III. Eronildes Alves Pereira Lima – Representantes da Igreja Católica

IV. Ranivia Pereira Guedes Granja – Representante da Igreja Evangélica

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Organizadora será exercida pelo(a) Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I. Subsidiar o CMDCA na definição do tema, metodologia e cronograma da Conferência;

II. Planejar, coordenar e executar a Conferência Municipal;

III. Elaborar o plano de ação e a programação do evento;

IV. Elaborar o Regimento Interno da Conferência e submetê-lo à aprovação do CMDCA;

V. Produzir e divulgar o documento de apoio;

VI. Definir critérios de participação e eleição de delegados(as);

VII. Organizar a sistematização das propostas aprovadas;

VIII. Garantir a participação de crianças e adolescentes, observando o princípio da proteção integral;

IX. Elaborar o relatório final da Conferência;

X. Desempenhar outras atividades correlatas e necessárias ao pleno cumprimento de suas atribuições;

XI. Dirimir dúvidas e resolver os casos omissos.

Art. 3º Instituir a Comissão de Apoio, responsável por auxiliar na organização, mobilização e execução logística da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelas seguintes representações:

I. Coordenador(a) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II. Coordenador(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

III. Coordenador(a) do Cadastro Único / Programa Bolsa Família;

IV. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

V. Secretário- executivo CMDCA

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão de Apoio não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza do Tocantins/TO será realizada no dia 01 de dezembro de 2026, abordando o tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”, articulado nos seguintes eixos temáticos:

I. Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV. Prevenção e Enfrentamento das Violências;

V. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI. Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município e de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 7º Os delegados municipais para representação e participação na etapa regional/estadual serão eleitos durante a Conferência Municipal, estando a etapa regional prevista para ocorrer nos dias 03 e 04/05/2027, no município de Porto Nacional/TO.

Art. 8º Fica assegurada a participação ativa de crianças e adolescentes na condição de delegados da Conferência Municipal.

Art. 9º A distribuição de vagas de delegados a serem eleitos na 4ª Conferência Municipal para participação na etapa regional observará o porte populacional do município, garantindo a representatividade conforme os parâmetros para Municípios de Pequeno Porte I (até 20.000 habitantes):

I. 05 (cinco) adolescentes, assegurada a diversidade;

II. 02 (duas) crianças;

III. 02 (dois) conselheiros do CMDCA (01 governamental e 01 da sociedade civil);

IV. 02 (dois) conselheiros tutelares;

V. 01 (um) representante de movimentos sociais;

VI. 02 (dois) representantes da rede de atendimento (Saúde, Assistência Social e Educação).

Art. 10. O Regimento Interno da Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação do CMDCA.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, os procedimentos de votação e os critérios de participação nas etapas subsequentes.

Art. 11. O Documento Base e o Documento Orientador aprovados pelo CONANDA servirão como referência técnica e metodológica para a realização da 4ª Conferência Municipal.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cleonice Pinto da Luz Borges
Presidente do CMDCA
Resolução CMDCA n 04/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2026. DISPENSA Nº 0016/2026 ADM. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.086.844/0001-28, por intermedio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS TRADICIONAIS. CONTRATADA: COMPLIANCE SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.651.792/0001-81, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo na execução de editais, suporte, acompanhamento e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, Ciclo 2, conforme a Lei nº 14.399/2022, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Tereza do Tocantins/TO, conforme PAR nº 30882120250002-026645. VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: (0035 - SECRETARIA DA CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS TRADICIONAIS): 13.392.0473.2034 PROGRAMA DE INCENTIVOS A CULTURA /3390390000000000 179 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA/ TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / 1.500.0000.000000 Recursos Próprios / 1.719.0000.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. VIGÊNCIA: 31/12/2026. FUNDAMENTO: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026.